



DECRETO Nº 3100, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA CONTRUÇÃO DE CENTRO ESTUDANTIL, ZONA RURAL DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um Centro Estudantil em Caldeirão do Jacó, povoado deste Município, conforme consta no Ofício formulado pela Secretária Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO o imóvel rural nas intermediações, com área livre total de 4.356m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel rural localizado no Povoado de Caldeirão do Jacó, neste município, com área total 4.356m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), sendo 66m de frente, 66m de fundo, 66m ao lado direito e 66m ao esquerdo, contendo os seguintes limitantes: al Nascente – Via Pública (R. Santo Antônio); ao Poente, Norte e Sul – Maria Fausta Rosa de Souza, nos termos do Memorial Descritivo anexo, conforme Escritura Pública de Compra e Venda Lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de João Dourado/BA, Livro 003, fl. 005, em nome da Sra. **MARIA FAUSTA ROSA DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº 259.312.705-82, RG nº 02217009-0085, localizada na Av. José Alves de Andrade, 380, Centro, João Dourado-BA, CEP 44920-000, João Dourado-BA.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de Centro Estudantil em Caldeirão do Jacó, povoado deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

12.365.0008.1004 – CONST., AMPLI., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES/ 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 14 de abril de 2025.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



DECRETO Nº 3101, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO JOSE DE OLIVEIRA, ZONA RURAL DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Escola Municipal Severiano José de Oliveira na Macedônia, povoado deste Município, conforme consta no Ofício formulado pela Secretária Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO o imóvel rural nas intermediações, com área livre total de 4.356m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel rural localizado no Povoado de Macedônia, neste município, com área total 4.356m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), sendo 69,02m lado sul; 68,89m lado norte; 63,15 lado nascente e 63,23m ao lado poente, contendo os seguintes limitantes: Nascente Valdemar de Oliveira Maia; Poente Elcimar Alves Pereira; Norte Valdemar de Oliveira Maia; e ao Sul Escola Municipal Severiano José de Oliveira, em nome do Sr. **VALDEMAR DE OLIVEIRA MAIA**, inscrito no CPF Nº 205.337.995-20, RG nº 2661203, residente e domiciliado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2, Macedônia, João Dourado-BA, CEP 44920-000, João Dourado-BA.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação da Escola Municipal Severiano José de Oliveira na Macedônia, povoado deste Município.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

12.365.0008.1004 – CONST., AMPLI., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES/ 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 14 de abril de 2025.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020